



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	30080012024
Fls.:	459
Rubrica:	

**JUNTADA DE PROPOSTA READEQUADA**

Junto aos autos do Pregão eletrônico N° 009/2024, na modalidade Pregão cujo objeto trata do Registro de preços para futura e eventual aquisição de artigos e vestuários produzidos em malharia para atender as necessidades das secretarias deste Município de Bom Lugar/MA, a Proposta Readequada, apresentada pela empresa **T P DA FONSECA ALVES EIRELI LTDA**, inscrita no CNPJ N° **26.262.414/0001-82**.

Bom Lugar - MA, em 06 de maio de 2024.

**DANIEL VICTO XAVIER LEITE**

Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001001/2024

Ao  
Pregoeiro do Município de Bom Lugar (MA)  
Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº. 009/2024

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: T P DA FONSECA ALVES EIRELI  
CNPJ/MF: 26.262.414/0001-82  
Endereço: Rua Ceará, Quadra 079 Lote 034, Casa A, Bairro Rio Verde  
Telefone/Fax: (94) 9 9114 1423  
E-mail: acasovariedade@gmail.com  
CEP: CEP: 68.515-000  
Cidade/UF: Parauapebas/PA  
Banco: Bando do Brasil - Agência: 8.567-7 - C/C: 2.112-1

**Dados do Representante Legal da Empresa para Assinatura do Contrato:**

Nome: Tauana Priscila da Fonseca Alves  
Endereço: Rua Ceará, Quadra 079 Lote 034, Casa A, Bairro Rio Verde  
CEP: CEP: 68.515-000  
CPF/MF: 023.370.763-85  
R.G. nº: 0248380620034 - GESUSP/MA  
Naturalidade: Imperatriz - MA  
Nacionalidade: Brasileira

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E VESTUÁRIOS PRODUZIDOS EM MALHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE BOM LUGAR – MA, conforme PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.

Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

Endereço: Rua Ceará, Quadra 079 Lote 034, Casa A, Bairro Rio Verde – CEP 68.515-000 – Parauapebas -Pará  
CNPJ: 26.262.414/0001-82 Telefone (94) 9 9114 1423 – e-mail: acasolicitacao@gmail.com

Rubrica:	
Fis.:	169
Processo:	3001001/2024



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREÇO DE VENDA POR PRODUTO

ÍNDICE	VALORES
(PV) PREÇO DE VENDA	95.842,05
CUSTO	67.943,39
QUANTIDADE	01
(ML) MARGEM DE LUCRO	15,00%
(SN) ALIQUOTA SIMPLES NACIONAL	14,11%
PIS	0,509%
COFINS	0,220%
ICMS/ISS	1,360%
IRPJ	0,220%
CSLL	0,140%
INSS	1,660%
FRETE SEGURO	10,000%

FÓRMULA - SIMPLES NACIONAL
SIMPLES NACIONAL
PV = CUSTO / (1 - ALIQUOTA SN - ML)
PV = R\$ 95.842,05

Item	Produto / Modelo	Marca / Fabricante	Qtde.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário com Lucro	Valor Total com Lucro
004	CAMISA GOLA REDONDA, POLIESTER DRY FIT. Especificação: Composição TECIDO DE MALHA 100% POLIESTER DRY FIT com logomarca, Cores Variadas. Tamanhos: P.M.G.GG. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE E/OU COSTAS (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA)	Fabricação Própria	1.350	Unidade	13,36	18.039,99	18,85	25.447,50
005	CAMISA GOLA REDONDA - BASICA, MALHA 100% ALGODÃO. Especificação: COMPOSIÇÃO TECIDO DE MALHA 100% ALGODÃO. Cores Variadas. Tamanhos P.M.G.GG, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE E/OU COSTAS (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA)	Fabricação Própria	1.260	Unidade	15,87	19.990,41	22,38	28.198,80
010	BONÉS (BOMBETAS), Especificação: Bonés (bombetas), em tecido terbrim, na cor cáqui, com forro duplo (espuma e tela de nylon). Cores Variadas. Sob Medida	Fabricação Própria	350	Unidade	12,83	4.490,94	18,10	6.335,00
014	TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA), Especificação: especificação: material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, cor branca com logomarca da prefeitura (cozinha).	Fabricação Própria	75	Unidade	12,14	910,77	17,13	1.284,75

Processo: 3000011200m  
 Fis.: 1961  
 Rubrica:



029	UNIFORME MASCULINO PARA BANDA FANFARRA, Especificação: Conjunto de uniforme para banda fanfarra contendo: calça com tecido oxford cor branca, camisa em tecido camisaria cor branca, faixa em tecido oxford, cor preta, barretinas modelo soldado cor amarela, luvas algodão branca, Cinto (faixa cintura) em tecido camisaria cor vermelha e preta, par de sapatos e caneleiras, tamanhos confeccionados sob medidas com numerações variadas.	Fabricação Própria	50	Unidade	71,60	3.580,00	101,00	5.050,00
030	UNIFORME FEMININO PARA BANDA FANFARRA, Especificação: Conjunto de uniformes para mulheres da banda fanfarra contendo: barretinas modelo soldado cor amarela, saias secretarias tecido oxford cor branca, camisa tecido camisaria cor branca, meia calça modelo europeu fio 20 cor branca tamanhos variados, sapatos scarpin cor preta tamanhos variados, luvas algodão branca	Fabricação Própria	50	Unidade	73,02	3.650,89	103,00	5.150,00
031	KIT UNIFORME PARA COZINHEIRA, Especificação: AVENTAL E TOCA. Avental: material Poliéster Premium Branco 100%, tamanho único, características adicionais: fecho lateral e laço. Cores variadas. Tôca: material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, cor a definir com logomarca da prefeitura (cozinheira), tamanho único.	Fabricação Própria	200	Unidade	45,64	9.127,93	64,38	12.876,00
032	SHORT ESCOLAR, Especificação: Tecido Elanca ou Cacharrel, com serigrafia ou sublimação, com aplicação da logomarca Tamanho Infantil.	Fabricação Própria	500	Unidade	16,30	8.152,47	23,00	11.500,00
<b>TOTAL</b>								<b>95.842,05</b>

Nossa proposta tem preço total de: R\$ 95.842,05  
(noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinco centavos)

Prazo de Pagamento: até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

Prazo de entrega: a entrega será feita de forma parcelada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos produtos), nos endereços que serão informados pela(s) Secretaria(s) Requisitante(s) nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

Prazo de substituição: até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da notificação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°009/2024, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas.

Endereço: Rua Ceará, Quadra 079 Lote 034, Casa A, Bairro Rio Verde – CEP 68.515-000 – Parauapebas -Pará  
CNPJ: 26.262.414/0001-82 Telefone (94) 9 9114 1423 – e-mail: acasolicitacao@gmail.com

Processo: 3001001112024
Fls.: 162
Rubrica:



Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Parauapebas - PA, 02 de maio de 2024.

**T P DA FONSECA ALVES LTDA:**  
**26262414000182**

Assinado digitalmente por T P  
DA FONSECA ALVES LTDA  
:26262414000182  
Data: 2024.05.06 11:32:25-03'00'

**T P DA FONSECA ALVES EIRELI**  
**Tauana Priscila da Fonseca Alves**

Processo:	2024/0001/2024
Fls.:	163
Rubrica:	

Endereço: Rua Ceará, Quadra 079 Lote 034, Casa A, Bairro Rio Verde – CEP 68.515-000 – Parauapebas -Pará  
CNPJ: 26.262.414/0001-82 Telefone (94) 9 9114 1423 – e-mail: acasolicitacao@gmail.com



Processo: 300600412023  
Fls.: 164  
Rubrica:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O(A) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.843.419/0001-97, representado pelo(a) Sr.(a) **KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO**, SECRETARIA MUNICIPAL, portadora do CPF nº 251.518.512 -68, residente na RUA 9 DE FEVEREIRO Nº 60 - CENTRO atesta para devidos fins que a empresa **T P DA FONSECA ALVES EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 26.262.414/0001-82, estabelecida à Rua Ceará, 34 – Bairro Rio Verde na cidade Parauapebas/PA, por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022 – 062/ FME - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS UNIDADES GESTORA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO**, através do Contrato nº 20230014 cumpriu fielmente com suas obrigações mediante as cláusulas contratuais, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços fornecidos/prestados até a presente data.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD
152440	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO DE 68/70 CM, PESO DE 420 A 445 GR. - MARCA: PENALTY LAMINADO MICROPOWER, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS.	UND	2
152442	BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAMANHO DE 62,5-63,5CM, PESO 410 A 430 GR, LAMINADO PU - MARCA: PENALTY PRÓ, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS, SELO FIFA/CBFS.	UND	28
152451	UNIFORME PARA FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO G, PERSONALIZADO, COM CAMISA, CALÇÃO E - MARCA: ESPORTIVA MEIÃO, CONTENDO 17 UNIDADES SENDO 16 LINHA E 1 GOLEIRO, TAM. ADULTO, COM DETALHES EM COR 100 % POLIÉSTER TIPO DRY FIT. COM LOGOTIPO DA SECRETARIA E PREFEITURA DE RONDON DO PARÁ ESTAMPADO NA FRENTE E COSTA DE APROXIMADAMENTE 20X20CM OU 15X15CM.	KIT	34
152469	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO TIPO MÉXICO (CAIXOTE), CONFECCIONADA EM POLIETILENO - MARCA: ESPORTIVA NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 4,0 MM, COM MALHA DE 16 X 16 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO 7,50 M DE COMPRIMENTO X 2,50 M DE ALTURA, PROFUNDIDADE SUPERIOR E INFERIOR DE 1,80 M.	UND	3
152483	TROFÉUS PERSONALIZADOS COM VIDRO E MDF, FIXADO COM PRESILHAS DE METAL; - MARCA: VITÓRIA COM MEDIDAS DE 40 CM.	UND	5
152484	MEDALHA PERSONALIZADA, MEDALHA HONRA AO MÉRITO. - MARCA: VITÓRIA	UND	246

RONDON DO PARÁ - PA, 10 de agosto de 2023.

**KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
CPF nº 251.518.512-68

Processo: 300300812021  
Fls.: 465  
Rubrica:

Recebemos de T P DA FONSECA ALVES EIRELI - ME os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  
Emissão: 08/12/2023 Dest/Rem: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO Valor Total: 17.048,28

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e  
Nº 000.000.539  
Série 001

<b>T P DA FONSECA ALVES EIRELI - ME</b> RUA CEARA, 34, QUADRA 079 LOTE 034 LETRA A - RIO VERDE - PARAUPEBAS - PA - CEP: 68515-000 Fone: (94)9215-2509	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>1</b> Nº 000.000.539 SÉRIE 001 FOLHA 1/2	 CHAVE DE ACESSO <b>1523 1226 2624 1400 0182 5500 1000 0005 3917 2919 2286</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIAS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>315230053082846 08/12/2023 15:50:10</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL 155386930	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 26.262.414/0001-82

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		29.843.419/0001-97	08/12/2023
ENDEREÇO R GONCALVES DIAS, 400	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 68638-000	DATA DA SAÍDA 08/12/2023
MUNICÍPIO RONDON DO PARA	UF PA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 15:40

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	17.048,28
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESKONTO	0,00
				OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00
				VALOR DO IPI	0,00
					VALOR TOTAL DA NOTA 17.048,28

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OSN / CS	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. %	
													ICMS	IPI
32587	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO DE PENALTY 68/70	95063200	0102	5102	UN	32,000	78,00	0,00	2.496,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32529	BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAMANHO 62,5-63,5 PENALTY	56081900	0102	5102	UN	32,000	80,59	0,00	2.578,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32530	BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAMANHO 62-64CM, PENALTY PESO 400 A 440GR	56081900	0102	5102	UN	31,000	77,80	0,00	2.411,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32530	BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAMANHO 62-64CM, PENALTY PESO 400 A 440GR	56081900	0102	5102	UN	35,000	77,80	0,00	2.723,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32276	UNIFORME PARA FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO M, P ESPORTIVA	60011010	0102	5102	UN	1,000	823,00	0,00	823,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32279	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO	56081900	0102	5102	UN	2,000	294,00	0,00	588,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32279	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO	56081900	0102	5102	UN	7,000	294,00	0,00	2.058,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32280	TROFEU PERSONALIZADO COM VIDRO	64035990	0102	5102	UNI	45,000	57,20	0,00	2.574,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32644	MEDALHA HONRA AO MERITO	94054900	0102	5102	UND	102,000	7,80	0,00	795,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS. DADOS DA CONTA:  BANCO: 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. - BANSICREDI  AGENCIA: 0804	

<b>T P DA FONSECA ALVES EIRELI - ME</b>  RUA CEARA, 34, QUADRA 079 LOTE 034 LETRA A - RIO VERDE - PARAUAPEBAS - PA - CEP: 68515-000 Fone: (94)9215-2509		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> <b>Nº 000.000.539</b> <b>SÉRIE 001</b> <b>FOLHA 2/2</b>		 CHAVE DE ACESSO <b>1523 1226 2624 1400 0182 5500 1000 0005 3917 2919 2286</b>  Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA DE MERCADORIAS</b>			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>315230053082846 08/12/2023 15:50:10</b>		
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>155386930</b>		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		CNPJ <b>26.262.414/0001-82</b>	
CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  CONTA: 13867-1  RAZÃO SOCIAL: T P DA FONSECA ALVES EIRELI  CNPJ: 26.262.414/0001-82 ORDEM: 202302020 Trib. Aprox. Federal R\$: 2.328,26 Estadual R\$: 2.762,96 Fonte: IBPT					
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;">           Processo: <u>300400412024</u>            Fls.: <u>166</u>            Rubrica: <u></u> </div>					





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

**SEMED**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Processo: 300100 41 3024  
Fls.: 167  
Rubrica: [assinatura]

Declaramos por meio deste, para os devidos fins legais de direito, que a empresa contratada mais abaixo qualificada, forneceu os itens abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades, não restando nada que a desabone. Tecnicamente atestamos ainda que os itens descritos atenderam perfeitamente as exigências técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

**ORGÃO CONTRATANTE**

Nome/Razão Social: Fundo Municipal de Educação

CNPJ: 01.613.321/0001-24

Representante Legal: Sra. Roselma da Silva Feitosa Milani, portadora do CPF Nº 781.140.472-91, Secretária Municipal de Educação nomeada pela portaria Nº 377/2019 – GP.

**CONTRATADA**

Nome/Razão Social: T P da Fonseca Alves Eireli

CNPJ: 26.262.414/0001-82

Endereço: Avenida dos Ipês, S/N, Quadra 61, Lote 07, Cidade Jardim, Parauapebas - PA

**ENDEREÇO DE ENTREGA**

Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Itamaraty, S/N, Novo Horizonte, Canaã dos Carajás – PA, CEP 68.537-000

**CONTRATO**

Os itens foram fornecidos conforme o fulcro na ata de registro de preço Nº 20199245, obtida através do processo licitatório Nº 081/2019/FME, modalidade pregão presencial, que deu origem ao contrato Nº 20199434, com início em 20 de Setembro de 2019, extinguindo-se em 30 de Dezembro de 2019.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADE FORNECIDA**

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
BOLA DE VOLEIBOL 6.0; Característica: circunferência 65 a 67 cm, peso 260 a 280 g, 16 gomos, construção matrizada, microfibras, câmara Airbility, Miolo Slip System removível e lubrificado	UND	90
MEDALHA DE OURO, PRATA E BRONZE; Característica: medalha confeccionada em metal nas 3 cores, acabamento polido, diâmetro 67mm, finalidade honra ao mérito e competição desportiva, com fita azul, com passador.	UND	3.000
CAMISA PERSONALIZADA; Característica: camisa personalizada confeccionada em tecido Poli Viscose anti-pilling, tamanhos P, M, G, arte e cor a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação.	UND	600
APITO FOX 40 PEARL; Características: som penetrante e consistente, sem esfera dentro, 03 câmaras, e sem partes removíveis, 100% em ABS, potência sonora mínima de 100dB	UND	30
REDE PARA TRAVE DE FUTSAL; Característica: rede para futsal oficial, par com fio 6mm em nylon, 100% polietileno, tamanho aproximado 3,00mX2,00mX1,00m	KIT	30

Salientamos que qualquer dúvida relacionada ao presente atestado de capacidade técnica ou a prestação dos serviços, poderão ser dirimidas através do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás – PA, no link <http://www.canaadoscaraajas.pa.gov.br/editais/>, bem como no mural de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do estado do Pará, no link <http://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico>, ou ainda através de diligência realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço Rua Itamaraty, S/N, Novo Horizonte – Canaã dos - PA, CEP 68.537-000.

*Roselma da Silva Feitosa Milani*  
Secretária Municipal de Educação  
Port. 377/2019 GP

Canaã dos Carajás - PA, 19 de Dezembro de 2019.





ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20199434

Processo:	300100412024
Fls.:	168
Rubrica:	

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA ITAMARATI S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.559.363/0001-80, representado pelo(a) Sr.(a) ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 781.140.472-91, e de outro lado a firma T P DA FONSECA ALVES EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 26.262.414/0001-82, estabelecida à av: dos ipes s/n quadra 61 lote 07, cidade jardim, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) SAMUEL JACOB HONORATO CANDINE, residente na , Parauapebas-PA, portador do(a) CPF 017.765.261-63, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Processo Licitatório nº 081/2019/FME- Pregão 044/2019 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada aquisição de material esportivo em geral para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º 044/2019-SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
100029	APITO FOX 40 PEARL APITO FOX 40 PEARL: Características: sem penetrante e consistente, sem esfera dentro, 03 câmaras, e sem partes removíveis, 100% em ABS, potência sonora mínima de 100dB	UNIDADE	100,00	3,990	399,00
100030	JOGO UNO. O Jogo Uno contém 114 unidades de cartas no formato 56 mm x 87 mm e Composição/Material:Cartão Couche	UNIDADE	60,00	8,300	498,00
100045	BOLA DE VOLEIBOL 6.0 BOLA DE VOLEIBOL 6.0: Característica: circunferência 65 a 67 cm, peso 260 a 280 g, 16 gomos, construção matrizada, microfibras, câmara Airbilty, Miolo Slip System removível e lubrificado.	UNIDADE	350,00	89,000	31.150,00
100050	CONE MEDIO 50 CM. CONE MEDIO 50 CM: Característica: Cone médio de 50cm, material: polietileno de baixa densidade. Peso: 725g, Dimensão: 50x33cm, dimensões podendo variar em 10%.	UNIDADE	200,00	4,900	980,00
100056	MEDALHA DE OURO, PRATA E BRONZE MEDALHA DE OURO, PRATA E BRONZE: Característica: medalha confeccionada em metal nas 3 cores, acabamento polido, diâmetro 67mm, finalidade honra ao mérito e competição desportiva, com fita azul, com passador.	UNIDADE	6.000,00	3,950	23.700,00
100059	REDE PARA TRAVE DE FUTSAL. REDE PARA TRAVE DE FUTSAL: Característica: rede para futsal oficial, par com fio 6mm em nylon, 100% polietileno, tamanho aproximado 3,00mX2,00mX1,00m.	KIT	60,00	108,000	6.480,00
100074	TATAME. TATAME: Característica: tatame confeccionado em EVA, comprimento placa de 1 m, largura placa 1 m, espessura de 30mm, característica adicionais antiderente, antialérgico e lavável.	UNIDADE	360,00	37,000	13.320,00
100077	KIT BADMINTON KIT BADMINTON: Característica: Característica: kit badminton composto por 4 raquetes, 3 petecas de nylon, 1 rede e bolsa para transporte. Confeccionado em alumínio e nylon.	KIT	80,00	45,000	3.600,00
100079	CAMISA PERSONALIZADA. CAMISA PERSONALIZADA: Característica: camisa personalizada confeccionada em tecido Poli Viscose anti-pilling, tamanhos P, M, G, arte e cor a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação.	UNIDADE	600,00	17,500	10.500,00
VALOR GLOBAL R\$					90.627,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ 90.627,00 (noventa mil, seiscentos e vinte e sete reais).

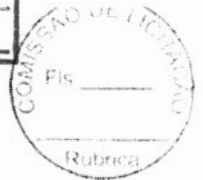
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irrevogáveis, na forma do apresentado na



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo:	3001004/2024
Fis.:	2169
Rubrica:	Ⓟ



Ata de registro de Preço que o originou, sujeitos unicamente as condições previstas na Lei federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. 044/2019/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 691/2013, e na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. A vigência deste Contrato será até 30 de dezembro de 2019, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: [www.diariomunicipal.com/famep](http://www.diariomunicipal.com/famep), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;
- 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- 1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- 1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo	300400412024
Fls.:	470
Rubrica:	



atenda às especificações do Anexo I, do edital:

- 1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
- 1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
  - 1.1 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
  - 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
  - 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
  - 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Durante a vigência deste contrato, a venda dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras do CONTRATANTE, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
2. O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, O CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1527.123611393.2.132 Manter as Unidades de Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R\$ 90.627,00. Fonte de



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo:	3003001/2024
Fls.:	171
Rubrica:	



Recurso 1550.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do CONTRATANTE.

1.1 - O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº.044/2019/CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo: 300/2019-DOJN  
Fls.: 472  
Rubrica:



- do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a

CONTRATADA que:

- 3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- 3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 3.4 - fizer declaração falsa;
- 3.5 - cometer fraude fiscal;
- 3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- 3.7 - deixar de assinar o contrato.
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. 044/2019-SRP, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do CONTRATANTE constante do processo nº. 081/2019/FME-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.



Processo:	200600112024
Fls.:	433
Rubrica:	



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 20 de Setembro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ(MF) 28.559.363/0001-80  
CONTRATANTE

L.F. DA FONSECA ALVES EIRELI  
CNPJ 26.262.414/0001-82  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.

2.   
986.559.052-00